



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006/2022

“Revoga ao Art. 6º da Lei Nº 0852/2017, passando a conter nova redação, e dá outras providências”.

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei Municipal nº 0852/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, será no valor de R\$ 1.391,00 (Um Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais) reajustados anualmente nos mesmos índices aplicados aos servidores municipais. Deverá o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei tem vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2022.

Água Comprida/MG, dia 28 de janeiro do ano de 2022.



ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA

Prefeito Municipal de Água Comprida/M.G.